



## DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DE DENÚNCIAS INADMITIDAS

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro do ano de 2023, o Coordenador da Comissão Eleitoral de São Paulo - CE-SP, em cumprimento ao disposto no Regulamento Eleitoral aprovado pela Resolução CAU/BR n. 179, de 22 de agosto de 2019, que regulamenta as eleições do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, e em conformidade com o Calendário eleitoral das Eleições de 2023 do CAU, DIVULGA:

1. Relação de EXTRATOS DE DENÚNCIAS INADMITIDAS na eleição de conselheiro titular e respectivo suplente de conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e de conselheiros titulares e respectivos suplentes de conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP):

<b>Nº da Denúncia:</b>	176-SP
<b>Denunciante:</b>	KARINA DUNDER KOCH
<b>Denunciado:</b>	-
<b>Assunto da Denúncia:</b>	Problemas para votar
<b>Motivo da inadmissão:</b> A denúncia não identifica o denunciado, se referindo à dificuldade de votação no sistema e não a determinada infração do Regulamento Eleitoral.	

<b>Nº da Denúncia:</b>	184-SP
<b>Denunciante:</b>	BIANCA FARIAS DA COSTA MENDES
<b>Denunciado:</b>	-
<b>Assunto da Denúncia:</b>	Problemas para votar
<b>Motivo da inadmissão:</b> A denúncia não identifica o denunciado, se referindo à dificuldade de votação no sistema e não a determinada infração do Regulamento Eleitoral.	

Os denunciantes terão o prazo de 3 (três) dias para interpor recurso à CEN-CAU/BR, na forma do art. 67 do Regulamento Eleitoral, exclusivamente por meio do Sistema Eleitoral Nacional (SiEN).

DANIEL TODTMANN MONTANDON  
Coordenador da Comissão Eleitoral de São Paulo  
CE-SP